ORIENTAÇÃO Nº. 04/2018-CJ

Orienta quanto ao cumprimento da Portaria nº 198/2018-PRES – Central de Processamento de Diligências do 2º Grau.

Nos termos da Portaria nº 198/2018-PRES, ressalto que as intimações por Oficial de Justiça deverão ocorrer mediante recolhimento de diligência, excetuando os casos em que a parte for beneficiária de justiça gratuita ou isenta do recolhimento.

Para tanto, as secretarias deverão proceder à intimação da parte para efetuar o pagamento no prazo de 5 dias, de acordo com a tabela de zoneamento (disponível na *wiki* da Coordenadoria Judiciária), e expedir o mandado.

Cabe à Central de Mandado conferir o pagamento da diligência e proceder à distribuição do mandando. Em caso de não pagamento no prazo assinalado, a Central deverá certificar a ocorrência e devolver o mandado à Secretaria de origem, a qual fará os autos conclusos ao Relator.

Havendo necessidade de complementação da diligência, a Central de Mandados deverá solicitar à secretaria nova intimação da parte para complementação do valor.

Karine Moraes Giacomeli de Lima
Coordenadora Judiciária

Enviada via e-mail em 19.03.2018